

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A DC	AGÊNCIA REGULADORA  DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃO  Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010			
ANU	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ  1ª VIA				
1. LAVRATURA			TN/CSB/139/2	012	
Local:	Fortaleza -CE		Data:	09/04/12	
2. ENTIDADE R	EGULADORA				
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Servi	ços Públicos Dele	gados do Estado do	Ceará	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTA	ANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Eng <sup>o</sup> Márcio Gomes Rebello Ferreira				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	108-1-2	
Assinatura:					
4. AGENTE AUT	UADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMEN	TO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior	eu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DEL	EGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) N	ÃO CONFORMIC	DADE(S)		
Município de Turi	uru				
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

1a VIA

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/739/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0020/2012
CONSTATAÇÃO - C8
Serviços Comerciais: faturamento
• Segundo o encarregado do escritório a UN-BCL elabora um relatório mensal de pagamentos realizados pelo
cliente, que identifica os casos de pagamentos em duplicidade, entretanto, somente há o ressarcimento
desses pagamentos se o usuário apresentar reclamação. De acordo com o "Relatório Pagamentos Não
Classificados" de dezembro/2011, observa-se, a existência acumulada de 106 (cento e seis) contas
referentes ao item duplicidade/excesso, representando valores não ressarcidos.
Não Conformidade - 02.03
NC8 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 107 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o
art. 22 da lei 8.078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D8 - A CAGECE deve restituir valores recebidos indevidamente na forma estabelecida pela legislação aplicável, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C8.
Prazo para atendimento: 150 dias